



RESOLUÇÃO Nº 9/2024
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 97 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Declara como inservíveis os bens constantes no **Item I.1** do ANEXO I do Relatório da Comissão de Inventário, cujo inteiro teor é parte integrante desta Resolução, autorizando a sua baixa e devolução à Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Parágrafo único - Após a devolução dos bens à Prefeitura Municipal, mediante assinatura do termo de recebimento, proceder-se-á à baixa no Sistema de Gestão Patrimonial deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Ao final de cada exercício financeiro executar-se-á um novo inventário patrimonial, como forma de controle e atualização do Sistema de Gestão Patrimonial.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, 04 de dezembro 2024

Breno Gois de Rezende

Breno Gois de Rezende
Presidente

Fernando Carvalho dos Santos

Fernando Carvalho dos Santos
1º Secretário

Ana Paula Gois de Mendonça

Ana Paula Gois de Mendonça
2ª Secretária